

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** JOSÉ EVERTON DA SILVA, brasileiro(a),  
 estado civil casado, profissão vendedor, CI RG nº 3214363-0, CPF/MF nº 079.521.994-02, residente e domiciliado(a)  
 à Rua JOCA CALAZANS 398, CANTO DA SAUDADE, Cidade de SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado ALAGOAS, CEP: 56300-000, telefone (82) 3214-3630.

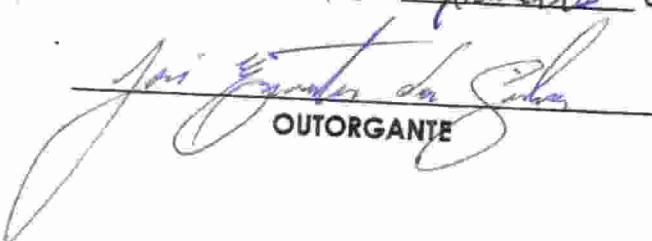
**OUTORGADO:**

neste ato representado por seu advogado \_\_\_\_\_  
 sob o n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) na OAB/ \_\_\_\_\_, com endereço comercial à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

**PODERES:** os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "*ad judicia et extra*" para o Foro em geral e, especialmente, onde com esta se apresentar, defender, em conjunto ou separadamente, o Outorgante em qualquer ação em que mesmo seja réu, assistente, opONENTE ou de qualquer forma interessado, podendo propor ações e delas variar ou desistir, transigir, reconvir, fazer acordos, receber e dar quitação, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos em qualquer instância ou Foro, podendo ainda prestar declarações que julgue sejam necessárias, representando o Outorgante inclusive na área administrativa, voluntária ou contenciosa. Requerer documentos, vista de processos, apresentando recursos ou reclamações, junto às entidades da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias e Fundações (Receitas Federal do Brasil, Estadual e Municipal, INSS, Ibama, Juntas Comerciais, Cartórios Judiciais, etc...), podendo tudo o mais praticar para o mais completo desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes.

**PODERES ESPECIAIS:** solicitar e retirar: a) cópia autenticada de Laudo de Lesões Corporais junto ao IML - Instituto Médico Legal, b) cópia autenticada de Boletim de Ocorrência junto a Delegacia de Acidentes de Trânsito, Polícia Rodoviária e Polícia Militar, bem como, os poderes para requerer quaisquer outros documentos perante esses órgãos que vierem a ser necessários, e por último, poderes especiais para MOVER AÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E OU SECURITARIA, podendo autorizar seu procurador(a) supra a requerer os benefícios da Assistência Jurídica Gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93

MACEIÓ, 09 de Janeiro de 2012.

  
OUTORGANTE

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Eu, JOSÉ EVERTON DA SILVA,  
 portador(a) da cédula de identidade (RG) sob nº 3274353-0,  
 inscrito(a) no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF) sob nº  
079.521.944-02, residente e domiciliado(a) na cidade de  
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS / AL, sítio à Rua  
JULIA CALAZANS II, nº 398,  
 complemento \_\_\_\_\_ Bairro CANTO DA SANDADE, declaro  
 sob as penas da lei que não tenho condições de arcar com as custas do  
 processo sem prejuízo do meu sustento e de minha família, por isso requeiro  
 os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da lei nº 1060/50.

MACEIÓ, 09 de janeiro de 2012.

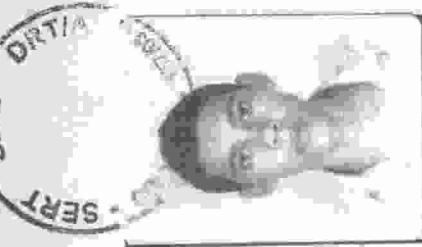
Nome: José Everton da Silva

**QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Name ..... São Miguel dos Campos / Alagoas  
 Loc. Nasc. São Miguel dos Campos / Alagoas  
 Filiação ..... José Mário Batista de Oliveira / São Miguel dos Campos / Alagoas  
 Nacionalidade ..... Brasileira  
 Documento ..... RG ..... 339.831-Flb. Nasc. 10-12-1965  
 Doc. Nº ..... Z.N.

**ESTRANGEIROS**

Chegada ao Brasil em ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....  
 Exp. em ..... / ..... Estado .....  
 Obs.: ..... DRT SINE - São Miguel dos Campos / AL  
 Data Emissão ..... 12/11/2008  
 Elisângela Cristina Quintão Cavalcante  
 Assinatura do Funcionário  
 SINE - São Miguel dos Campos - AL



Número ..... 00026-AJ ..... Série ..... 002820

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**CARTERA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SINE**



Assinatura do Portador

*José Mário Batista de Oliveira*

12

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador: USINA CAETÉ S/A  
 C.G.C.: 12.282.034/0002-88  
 Rua: FAZENDA SÃO JOÃO  
 Município: AL  
 Esp. Est.: USINA CAETÉ S/A  
 Empregado: JOSE EVERTON DA SILVA  
 Cargo: TRAB. RURAL  
 C.G.C.: 6221-10  
 Data Admissão: 17 de setembro de 2008  
 Registro Nº.: 22878  
 Remuneração específica:  
 R\$ 427,00 (QUATROCENTOS E Vinte e Sete Reais)

**USINA CAETÉ S/A**

ERNANDE RODRIGUES DA SILVA  
 Assinatura ..... 14-68  
 Firma ..... 14-68

1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... 04 ..... de ..... 2009

USINA CAETÉ S/A

Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 JOSE NILTON SOUZA DA SILVA  
 CPF 148.331.154-66  
 PROCURADOR

13

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador: USINA CAETÉ S/A  
 C.G.C.: 12.282.034/0002-88  
 Rua: FAZENDA SÃO JOÃO  
 Município: São Miguel dos Campos AL  
 Esp. Est.: USINA CAETÉ S/A  
 Empregado: JOSE EVERTON DA SILVA  
 Cargo: TRAB. RURAL  
 C.G.C.: 6221-10  
 Data Admissão: 17 de setembro de 2008  
 Registro Nº.: 24907  
 Remuneração específica:  
 R\$ 427,00 (QUATROCENTOS E Setenta e Sete Reais)

**USINA CAETÉ S/A**

*José Mário Barbosa Spindola*  
 Assinatura ..... 14-68

1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Com. Diannane Góes No

# Hipercard

CTCE MACEIO ALTO  
JOSE EVERTON DA SILVA  
R JUCA CALAZANSII 398,  
CANTO SAUDADE  
57240-000 SAO MIGUEL DOS CAMPOS AL



3294004498082850000016315130240511

Data de Vencimento: 01/06/2011

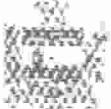
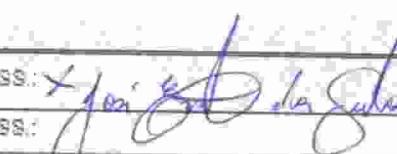
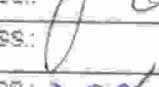
F  
7262  
H  
CC

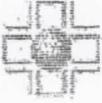
**prestado Clilom, então novo em seu gênero.**  
contando a partir da data do embaço, realizando  
um saque ou uma compra na função díblico.  
Para utilizar estas funções,  
é necessário solicitar a liberação em sua agência.  
**\* Sujeito a análise de crédito.**

卷之三

JOSE EUSTACIO DA SILVA



 <b>ESTADO DE ALAGOAS</b> SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL POLÍCIA CIVIL		<b>BOLETIM DE OCORRÊNCIA</b> NÚMERO: 0801-A/12-0012		Pág. 1 / 1
		DELEGACIA: 74º DP - São Miguel dos Campos 6º DRP/DPJA2 FONE: 82711806 DELEGACIA DESTINO: 74º DP - São Miguel dos Campos 6º DRP/DPJA2		
<b>FATO</b>  DATA/HORA: 13/08/2010 21:50 DIA DA SEMANA: 6 PONTO DE REFERÊNCIA EM FRENTE A BYKE MOTO	<b>NATUREZA: LESÃO CORPORAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO</b>		<b>INSTRUMENTO:</b>	
	COR: 1 BRANCO 4 PARDOS 2 PRETO 5 MARROM 3 AMARELO 6 ALBINO	ESTADO CIVIL: 1 SOLTEIRO 4 SEPARADO 2 CASADO 5 AMASADO 3 VIUVO	NACIONALIDADE: 1 BRAS. NATIVO 2 BRAS. NATURALIZADO 3 ESTRANGEIRO	DIA DA SEMANA: 1 SEG 4 QUI 7 DOM 2 TER 5 SEX 3 QUA 6 SAB
NOME / RAZÃO SOCIAL: JOSE EVERTON DA SILVA FILIAÇÃO: JOSE IVANILDO DA SILVA		RG: 32743630 MARIA MADALENA BATISTA DA SILVA		SSP-AL CFF: 07952194402
PROFISSAO: Outras UF: AL NATURALIDADE: SÃO MIGUEL DOS CAMPOS		DATA DE NASCIMENTO: 22/7/1990 IDADE: 19 ESTADO CIVIL: 1		COR: Sexo: M
ENDERECO: RUA CEL JOSE ANTONIO DA CRUZ EM FRENTE A PRAÇA BAIRRO: CIDADE: SÃO MIGUEL DOS CAMPOS				Nº 673
SE ( ) PM ( ) PF ( ) PC ( ) PRF ( ) BM ( ) GM ESPECIFICAR ( ) EM SERVIÇO ( ) FORA DE SERVIÇO ( ) INATIVO AFILIADA VITIMA > AUTOR:		OCORRÊNCIA RELACIONADA A:		Nº 0800-G/12-0931
<b>AUTOR: DESCONHECIDO</b>				
INFORMA O NOTICIANTE QUE ESTAVA VOLTANDO DO TRABALHO PARA CASA E QUE ESTAVA DE CORONA EM UMA MOTO QUANDO SE ENVOLVEU EM UM ACIDENTE DE TRANSITO VINDO A COLIDIR COM OUTRA MOTO. QUE DESSE ACIDENTE SOFREU UMA FRATURA EXPOSTA NO PÉ ESQUERDO E FICOU INTERNADO POR DOIS DIAS TENDO QUE SE SUBMETER A UM PROCEDIMENTO CIRURGICO.				
<b>NOTICIANTE:</b> ELABORADO POR: Janaina Cadete de Almeida ASS.:  RG / MAT.: 3009904				
<b>AUTORICADE:</b> José Alton Cavalcante de Almeida ASS.:  RG / MAT.: 219258				
<b>ESCRIVÃO AD-HOC:</b> Janaina Cadete de Almeida ASS.:  RG / MAT.: 3009904				



Santa Casa de Misericórdia de São Miguel dos Campos Data: 21/06/2010  
Faz. Dr. José Inácio, 42 - Centro - São Miguel dos Campos Hora 15:07  
Cap 57240-000 AL - Tel.: 82-3271-9400  
CNPJ:12.737.680/ 0001-00

fls. 14

tendimento	582030	Data	14/06/2010 10:48
ame	JOSE EVERTON DA SILVA	Conv.	Usina Caete
p.Atend	Externo	Med.Sol	Fernando Coelho Santos

E OU PODODACTILOS

## AUDIO

### 'PÉ ESQUERDO

Fratura no 4º metatarso.

Superfícies articulares integras com espaços conservados.

---

Dr. SIMONE M. M. T. ALBUQUERQUE  
CRM-1231

2º Via



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Centro de Diagnóstico José Anacleto da Silva**

Rua José Alves da Silva, s/nº – Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – CEP 57 240 000 – Telefone 3271 5456

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA**

**Nome** **José Everton da Silva**

**Idade** 20 anos

**Endereço** R. Cel. José Antonio da Cruz 673

**Cidade** São Miguel dos Campos - AL

**Solicitante** Dr. Fernando C. Santos

**Data do Exame** 11/8/2010 **Código** 6539

**RX DE PÉ ESQUERDO**

**LAUZO:**

Controle evolutivo de fratura em 4º metatarso, com fixação metálica externa.

Exame documentado em 1 filme.

  
**Dr. Flávio José Monteiro Rêgo**  
**CRM 4804 – AL**

São Miguel dos Campos – AL, 11/8/2010



**Juízo de Direito da 12<sup>a</sup> Vara Cível da Capital  
Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia  
Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail:  
vcivel12@tjal.jus.br**

Autos n.º 0716265-51.2013.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: JOSE EVERTON DA SILVA

Réu: FEDERAL SEGUROS S/A

### **DESPACHO**

Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, comprovar seu estado de pobreza que a impossibilita de arcar com as despesas iniciais do processo, tendo em vista que, no contexto dos autos, não basta simples alegação inerente a tal impossibilidade, especialmente quando a parte encontra-se assistida por advogada particular, além de não constar, adequadamente, ou a identificação e qualificação completa que possibilite, razoavelmente, aferir a respeito do padrão de vida da(o) postulante da gratuidade, ou a juntada completa dos documentos que foram apresentados para provar o alegado, especialmente a juntada da CTPS, em algumas situações sem a integralidade das folhas necessárias para a constatação de eventual situação de desemprego.

A prova do estado de pobreza deve ser feito pela declaração de rendas, contra-cheques, CTPS e outros documentos capazes de justificar o pedido de gratuidade.

**Além disso, deve a parte autora juntar também, independentemente do (in)deferimento do pedido, o cálculo da conta de custas processuais, com base no valor da causa fixado em face do proveito econômico que se pretende com a demanda ajuizada.**

O descumprimento da determinação supra implicará no indeferimento da pedido de gratuidade, com a necessidade de proceder ao preparo da demanda no mesmo prazo, sob pena de cancelamento da distribuição com a extinção do processo sem apreciação do mérito.

Publique-se.

Maceió(AL), 30 de julho de 2013.

Gustavo Souza Lima  
Juiz de Direito

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0171/2013, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante	D.J
(OAB 9509/AL)	

Teor do ato: "Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, comprovar seu estado de pobreza que a impossibilita de arcar com as despesas iniciais do processo, tendo em vista que, no contexto dos autos, não basta simples alegação inerente a tal impossibilidade, especialmente quando a parte encontra-se assistida por advogada particular, além de não constar, adequadamente, ou a identificação e qualificação completa que possibilite, razoavelmente, aferir a respeito do padrão de vida da(o) postulante da gratuidade, ou a juntada completa dos documentos que foram apresentados para provar o alegado, especialmente a juntada da CTPS, em algumas situações sem a integralidade das folhas necessárias para a constatação de eventual situação de desemprego. A prova do estado de pobreza deve ser feito pela declaração de rendas, contra-cheques, CTPS e outros documentos capazes de justificar o pedido de gratuidade. Além disso, deve a parte autora juntar também, independentemente do (in)deferimento do pedido, o cálculo da conta de custas processuais, com base no valor da causa fixado em face do proveito econômico que se pretende com a demanda ajuizada. O descumprimento da determinação supra implicará no indeferimento da pedido de gratuidade, com a necessidade de proceder ao preparo da demanda no mesmo prazo, sob pena de cancelamento da distribuição com a extinção do processo sem apreciação do mérito. Publique-se. "

Do que dou fé.  
Maceió, 30 de julho de 2013.

Escrivā(o) Judicial

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2013, foi disponibilizado na página 89/91 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/08/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 06/08/2013, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dia	Término do prazo
Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante (OAB 9509/AL)	10	15/08/2013

Teor do ato: "Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, comprovar seu estado de pobreza que a impossibilita de arcar com as despesas iniciais do processo, tendo em vista que, no contexto dos autos, não basta simples alegação inerente a tal impossibilidade, especialmente quando a parte encontra-se assistida por advogada particular, além de não constar, adequadamente, ou a identificação e qualificação completa que possibilite, razoavelmente, aferir a respeito do padrão de vida da(o) postulante da gratuidade, ou a juntada completa dos documentos que foram apresentados para provar o alegado, especialmente a juntada da CTPS, em algumas situações sem a integralidade das folhas necessárias para a constatação de eventual situação de desemprego. A prova do estado de pobreza deve ser feito pela declaração de rendas, contra-cheques, CTPS e outros documentos capazes de justificar o pedido de gratuidade. Além disso, deve a parte autora juntar também, independentemente do (in)deferimento do pedido, o cálculo da conta de custas processuais, com base no valor da causa fixado em face do proveito econômico que se pretende com a demanda ajuizada. O descumprimento da determinação supra implicará no indeferimento da pedido de gratuidade, com a necessidade de proceder ao preparo da demanda no mesmo prazo, sob pena de cancelamento da distribuição com a extinção do processo sem apreciação do mérito. Publique-se."

Do que dou fé.  
Maceió, 2 de agosto de 2013.

Escrivã(o) Judicial

**<sup>1</sup> EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12<sup>a</sup> VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE MACEIÓ/AL.**

**Nº DO PROCESSO: 0716265-51.2013.8.02.0001**

**JOHÉ EVERTON DA SILVA**, já qualificado nos autos em epígrafe de AÇÃO DE COBRANÇA, que move em face de **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.**, igualmente qualificada, vem diante à elevada presença de Vossa Excelência, por sua procuradora ao final firmado, em atendimento ao r. despacho de fls. retro, manifestar-se nos seguintes termos:

Considerando a determinação judicial, onde este Duto Juízo determinou a juntada de comprovação de documentos probatórios afim de que atestem o estado de pobreza do autor.

Vem informar, que o requerente encontra-se desempregado, dependendo dos seu pais, que trabalham como vendedores de produtos evangélicos, com a renda inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Assim, observa-se que não tem condições de arcar com as custas processuais, bem como com os honorários

---

<sup>1</sup> Visando a formação e a recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, elimina-se o uso da impressão com verso em branco e, adotando a recomendação nº 11/2007 do Conselho Nacional de Justiça, faz uso da impressão frente e verso em suas petições.

advocatícios ao patrono da ré sem o prejuízo de seu próprio sustento e de sua família.

No presente caso, face ao argumento de fato e de direito concreto, configurado pela real impossibilidade financeira da Autora, entende-se perfeitamente possível a concessão dos benefícios da **JUSTIÇA GRATUITA**.

Em primeiro lugar, cumpre-nos salientar que o advogado pode requerer a justiça gratuita na petição, independentemente da formalidade de apresentação da declaração de pobreza.

Neste sentido juntamos julgados que ampliam o conceito de pobreza, permitindo o que transcrevemos abaixo:

*Assistência Judiciária – “É o serviço prestado pelo Estado, àqueles que provarem necessidade, conforme o artigo 5º, inciso 74 da Constituição”. O texto constitucional prescreve que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”. (Processo nº 70.000-282.814)*

*“A hipossuficiência que autoriza a concessão do benefício da gratuidade judiciária não se afere pela miserabilidade ou indigência, mas pela absoluta impossibilidade de arcar com as custas do processo.*

*Pobre é o economicamente fraco, é quem desfruta de impotência financeira. A expectativa de patrimônio – mesmo relevante – não desnatura a situação pessoal, sabido que há capitais improdutivos”. (Voto do desembargador José Carlos Giorgis — processo nº 70003683810)*

*“Basta a demonstração de que não possui condições de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo do sustento próprio ou da família. Concede-se a gratuidade mediante simples afirmação da parte, na própria petição, ou ainda por meio de declaração em separado, de que não está em condições de custear o processo”. (Voto do desembargador Ricardo Raupp Ruschel — processo nº 70003042330)*

Ademais, o direito à justiça gratuita é garantido pela Constituição Federal, em seu artigo 5º, XXXV e LXXIV, “in verbis”:

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário

LXXVI - são gratuitos para os reconhecidamente pobres, na forma da lei:

Ainda, prevê o Art. 4º da Lei 1.060/50:

"Art. 4º A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado. Sem prejuízo próprio ou de sua família."

Além das condições acima expostas, o fato das Declarações do Imposto de Renda da autora, não constarem na base de dados da Receita Federal, demonstra que a mesma é isenta do pagamento de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), uma vez que não aufera renda mínima tributável, seja proveniente de salários ou outras fontes.

Diante dos inúmeros requerimentos de assistência judiciária nossos Tribunais passaram a adotar um critério objetivo para concessão do benefício, e tem se baseado justamente na faixa de isenção do imposto de renda.

Assim, tem-se entendido que os litigantes que não declaram renda em razão da faixa isenção estão aptos a requererem os benefícios da lei 1.060/50, vejamos:

**IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PRESUNÇÃO MISERABILIDADE JURÍDICA. CRITÉRIO OBJETIVO. FAIXA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. RENDIMENTOS SUPERIORES. REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO.** 1. O critério objetivo adotado por esta Segunda Turma para balizar a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita é a faixa de isenção do Imposto de Renda. 2. Sendo os rendimentos percebidos pelo impugnado superiores ao limite adotado, não há presunção de miserabilidade jurídica. 3. Apelação provida para revogar o benefício da gratuidade da Justiça anteriormente concedido. (AI 2006.70.12.000257-0, TRF da 4ª Região, 2ª Turma, Relator Desembargador Otávio Roberto Pamplona, D.E. 03/05/07).

Nesta mesma toada, vejamos o ilustre e justo entendimento esposado pelo Desembargador Elpídio Donizetti em Acórdão proferido no TJ/MG:

(...) Não se olvida que a comprovação de hipossuficiência financeira é, muitas vezes, difícil de ser verificada. Na verdade, os parâmetros utilizados para averiguar a necessidade de assistência judiciária são relativos, mormente quando se cotejam os padrões de vida de cada cidadão e os aspectos socioculturais. **Dessa forma, há necessidade de se adotar um padrão objetivo de análise e de comprovação das condições econômicas e financeiras do demandante que requer a gratuidade nos serviços judiciários.** As pessoas que, em decorrência de seus rendimentos - provenientes de salários ou de outras fontes -, estão sujeitas ao pagamento de imposto de renda, situam-se na denominada classe média. Tal segmento social, afora o imposto de renda, sujeita-se ao pagamento de todas as espécies de impostos, taxas e contribuições. **Ora, quem ultrapassa o limite de isenção de tal tributo, decerto que pode arcar com as custas processuais sem comprometer o sustento próprio e de sua família.** Evidentemente que, em alguns casos, a aparência ou a profissão do indivíduo dispensa a comprovação. É que, em tais casos, a situação fala por si. **Da mesma forma, não está o indivíduo impedido de comprovar a insuficiência de recursos advinda de fatores casuísticos, como, por exemplo, despesas por motivo de doença ou um número significativo de dependentes na família.** Tais parâmetros devem servir de balizamento ao julgador na análise do pedido de assistência judiciária. (TJMG, Ap. 1.0223.05.181931-4/001, Rel. Des. Elpídio Donizetti, j. em 28.09.2006, DJ de 27.10.2006.)

Pelo entendimento acima esposado, as pessoas que auferissem renda superior ao limite de isenção do imposto de renda não fariam jus aos benefícios da gratuidade de justiça, ressalvadas algumas circunstâncias excepcionais subjetivas. **A contrário sensu, as pessoas que auferem renda inferior ao limite de isenção do imposto de renda fazem jus aos benefícios da gratuidade da justiça, sendo essa a situação da autora.**

Isto posto, **requer a juntada da Declaração de Hipossuficiência do autor, como prova das argumentações**

---

**expostas.** A fim de que Vossa Excelência considere que é possível a concessão dos **benefícios da gratuidade judiciária.**

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Maceió, 13 de Agosto de 2013.

**Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante  
OAB/AL nº. 9.509**

## DECLARAÇÃO

Eu Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante, solteira, advogada, inscrita na OAB/AL sob nº 9.509, com escritório na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789, sala 308, Edifício Norcon – Bairro Mangabeiras, Maceió/AL – CEP 57037-530.

Declaro para os devidos fins, a pedido do juízo da 12ª Vara Cível da Comarca de Maceió/AL, não estar recebendo honorários advocatícios de **JOSÉ EVERTON DA SILVA**, tendo em vista que o requerente é hipossuficiente e só estará realizando o pagamento com o sucesso da causa.

Maceió, 14 de agosto de 2013.

Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante

OAB/AL 9.509

a prevenir aci-  
perigos que o  
ser apreciada,  
é preciso ser  
socorro médi-  
" e "curiosos"  
fazer serviços  
você for viti-  
mais.  
mas você deve  
s da CIPA e de  
da seção onde  
dispõem a aci-  
s confidios nos  
compridas não  
ras das máqui-  
consertá-la ou  
os acidentes.  
a seu serviço.  
mais dispositi-  
local de traba-  
algun dia.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Número **022820** Série **00026-AI**



*José Gervônio da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

## QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome José Jovertem da Silva  
 Loc. Nasc. São Miguel dos Campos Est. Alf. Data 22/07/1990  
 Filiação José Miguel da Silva  
Maria Madalena Baptista da Silva  
 Doc. N° C.N. 3.9.831 F.6.708 Lote A-34, S.Miguel dos Campos/AL

## ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. N° .....

Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....

Obs: .....

Data Emissão 18/01/2007 DRT SINE - S.P. de Camps - AL

Elisângela Cristina Quintão Cavalcante

Assinatura do Funcionário  
SINE - São Miguel dos Campos - AL

## ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome .....

Doc. .....

Nome .....

## **REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS**

Registrado em ..... / ..... / ..... como  
....., sob  
Nº ..... Liv. ..... Fls. ..... Data .....  
DRT ..... Ass. do Funcionário

Registrado em ..... / ..... / ..... como  
..... sob  
Nº ..... Liv. ..... Fls. ..... Data .....  
DRT ..... Ass. do Funcionário

Registrado em ..... / ..... / ..... como  
..... sob  
Nº ..... Liv. ..... Fls. ..... Data .....  
DRT ..... Ass. do Funcionário

Registrado em ..... / ..... / ..... como  
..... sob  
Nº ..... Liv. ..... Fls. ..... Data .....  
DRT ..... Ass. do Funcionário

## **DEPENDENTES**

## CARTEIRAS ANTERIORES

Número	Série	Data da Entrega
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador: USINA CAETÉ S/A  
 C.G.C.: 12.282.034/0002-88  
 Rua: FAZENDA SÃO JOÃO  
 Município: São Miguel dos Campos AL  
 Esp. Est.: USINA CAETÉ S/A  
 Empregado: JOSE EVERTON DA SILVA  
 Cargo: TRAB. RURAL  
 C.B.O.: 6221-10  
 Data Admissão: 17 de setembro de 2008  
 Registro Nº.: 22978  
 Remuneração específica:  
 R\$ 427,00 (QUATROCENTOS E Vinte e Sete Reais)

**USINA CAETÉ S/A**

EBNANDE RODRIGUES DA SILVA  
 Assinatura do empregado 14-68  
 PROCURADOR

1º ..... 2º .....  
 Data saída 04 JUNHO de 2009  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
**USINA CAETÉ S/A**  
 JOSE NILTON SOUZA DA SILVA  
 CPF: 148.331.154-68  
 1º .....  
 Com. Dispensa CD Nº .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 JOSE NILTON SOUZA DA SILVA  
 CPF: 148.331.154-68  
 PROCURADOR

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador: USINA CAETÉ S/A  
 C.G.C.: 12.282.034/0002-88  
 Rua: FAZENDA SÃO JOÃO  
 Município: São Miguel dos Campos AL  
 Esp. Est.: USINA CAETÉ S/A  
 Empregado: JOSE EVERTON DA SILVA  
 Cargo: TRAB. RURAL  
 C.B.O.: 6221-10  
 Data Admissão: 17 de setembro de 2008  
 Registro Nº.: 24807  
 Remuneração específica:  
 R\$ 477,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS)

**USINA CAETÉ S/A**

Assinatura do empregador  
 Jose Inaldo Barbosa Spindola  
 PROCURADOR

1º ..... 2º .....  
 Data saída 01 AGOSTO de 2013  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
**USINA CAETÉ S/A**  
 Jose Nilton Souza da Silva  
 1º .....  
 Com. Dispensa CD Nº .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 Jose Nilton Souza da Silva  
 1º .....  
 Com. Dispensa CD Nº .....  
 .....

## **CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador .....	
CNPJ/MF .....	
Rua .....	Nº .....
Município .....	Est. ....
Esp. do estabelecimento .....	
Cargo .....	CBO nº .....
Data admissão .....	de .....
Registro nº .....	Fls./Ficha .....
Remuneração especificada .....	
.....	
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	
1º .....	2º .....
Data saída .....	de .....
.....	
Ass. do empregador ou a rogo c/test.	
1º .....	2º .....
Com. Dispensa CD Nº .....	

## **CONTRATO DE TRABALHO**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador .....  
 CNPJ/MF .....  
 Rua ..... N° .....  
 Município ..... Est. .....  
 Esp. do estabelecimento .....  
 Cargo ..... CBO n° .....  
 Data admissão ..... de ..... de .....  
 Registro n° ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada .....  
 .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Data safda ..... de ..... de .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD N° .....

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador .....  
 CNPJ/MF .....  
 Rua ..... N° .....  
 Município ..... Est. .....  
 Esp. do estabelecimento .....  
 Cargo ..... CBO n° .....  
 Data admissão ..... de ..... de .....  
 Registro n° ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada .....  
 .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Data safda ..... de ..... de .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD N° .....

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador .....  
 CNPJ/MF .....  
 Rua ..... N° .....  
 Município ..... Est. .....  
 Esp. do estabelecimento .....  
 Cargo .....  
 ..... CBO nº .....  
 Data admissão ..... de ..... de .....  
 Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada .....  
 .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD Nº .....

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador .....  
 CNPJ/MF .....  
 Rua ..... N° .....  
 Município ..... Est. .....  
 Esp. do estabelecimento .....  
 Cargo .....  
 ..... CBO nº .....  
 Data admissão ..... de ..... de .....  
 Registro nº ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada .....  
 .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD Nº .....

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador .....  
 CNPJ/MF .....  
 Rua ..... N° .....  
 Município ..... Est. .....  
 Esp. do estabelecimento .....  
 Cargo ..... CBO n° .....  
 Data admissão ..... de ..... de .....  
 Registro n° ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada .....  
 .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD N° .....

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador .....  
 CNPJ/MF .....  
 Rua ..... N° .....  
 Município ..... Est. .....  
 Esp. do estabelecimento .....  
 Cargo ..... CBO n° .....  
 Data admissão ..... de ..... de .....  
 Registro n° ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada .....  
 .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD N° .....



**Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital  
Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

Autos n.º 0716265-51.2013.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: JOSE EVERTON DA SILVA

Réu: FEDERAL SEGUROS S/A

**DESPACHO - VISTO EM CORREIÇÃO - Provimento nº 19/2011**

1. ( ) PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER.
2. À CONCLUSÃO PARA:
  - 2.1. (X) DESPACHO
  - 2.2. ( ) DECISÃO
  - 2.3. ( ) SENTENÇA
3. COBRE-SE:
  - 3.1. ( ) A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA
  - 3.2. ( ) A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
4. ( ) CUMPROU-SE O DESPACHO DE FLS.
5. ( ) REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.
6. ( ) MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.
7. ( ) ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
8. ( ) AUTUE-SE.
9. REMETA-SE
  - 9.1. ( ) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
  - 9.2. ( ) À CONTADORIA
  - 9.3. ( ) À DISTRIBUIÇÃO
10. ( ) EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS
11. COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:
  - 11.1. ( ) CONCILIAÇÃO
  - 11.2. ( ) INSTRUÇÃO
  - 11.3. ( ) OUTRA
12. ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:
  - 12.1. ( ) DO AUTOR
  - 12.2. ( ) DO RÉU
  - 12.3. ( ) DAS PARTES
13. ( ) ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO
14. ( ) ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
15. ( ) JUNTE-SE PETIÇÃO
16. ( ) CUMPROU-SE O ATO PROCESSUAL DETERMINADO
17. ( ) REITERE-SE OFÍCIO
18. EXPEÇA-SE:
  - 18.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 18.2. ( ) EDITAL
  - 18.3. ( ) PRECATÓRIA
  - 18.4. ( ) OFÍCIO
  - 18.5. ( ) MANDADO
  - 18.4. ( ) OFÍCIO
  - 18.5. ( ) MANDADO
  - 18.6. ( ) CARTA
  - 18.7. ( ) ALVARÁ
19. PUBLIQUE-SE:
  - 19.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 19.2. ( ) DESPACHO
  - 19.3. ( ) DECISÃO
  - 19.4. ( ) SENTENÇA
20. ( ) CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO
21. ( ) DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA
22. ( ) RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO
23. ( ) AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO
24. ( ) OUTROS:

Maceió(AL), 31 de dezembro de 2014.

Gustavo Souza Lima  
Juiz de Direito

Mod. DESPACHO VISTO EM CORREIÇÃO



**Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital**

**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

Autos nº 0716265-51.2013.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: JOSE EVERTON DA SILVA

Réu: FEDERAL SEGUROS S/A

**DESPACHO - VISTO EM CORREIÇÃO - 2015**  
**Provimento nº 19/2011**

1. ( ) PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER.
2. À CONCLUSÃO PARA:
  - 2.1. ( x ) DESPACHO
  - 2.2. ( ) DECISÃO
  - 2.3. ( ) SENTENÇA
3. COBRE-SE:
  - 3.1. ( ) A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA
  - 3.2. ( ) A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
4. ( ) CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS.
5. ( ) REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.
6. ( ) MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.
7. ( ) ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
8. ( ) AUTUE-SE.
9. REMETA-SE
  - 9.1. ( ) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
  - 9.2. ( ) À CONTADORIA
  - 9.3. ( ) À DISTRIBUIÇÃO
10. ( ) EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS
11. COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:
  - 11.1. ( ) CONCILIAÇÃO
  - 11.2. ( ) INSTRUÇÃO
  - 11.3. ( ) OUTRA
12. ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:
  - 12.1. ( ) DO AUTOR
  - 12.2. ( ) DO RÉU
  - 12.3. ( ) DAS PARTES
13. ( ) ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO
14. ( ) ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
15. ( ) JUNTE-SE PETIÇÃO
16. ( ) CUMPRA-SE OATO PROCESSUAL DETERMINADO
17. ( ) REITERE-SE OFÍCIO
18. EXPEÇA-SE:
  - 18.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 18.2. ( ) EDITAL
  - 18.3. ( ) PRECATÓRIA
  - 18.4. ( ) OFÍCIO
  - 18.5. ( ) MANDADO
  - 18.6. ( ) CARTA
  - 18.7. ( ) ALVARÁ
19. PUBLIQUE-SE:
  - 19.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 19.2. ( ) DESPACHO
  - 19.3. ( ) DECISÃO
  - 19.4. ( ) SENTENÇA
20. ( ) CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO
21. ( ) DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA
22. ( ) RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO
23. ( ) AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO
24. ( ) OUTROS:

Maceió(AL), 17 de dezembro de 2015.

Gustavo Souza Lima  
Juiz de Direito



**Juízo de Direito - 12ª Vara Cível da Capital  
Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador  
Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-  
AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

**Autos nº: 0716265-51.2013.8.02.0001**

**Ação:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSE EVERTON DA SILVA

**Réu:** FEDERAL SEGUROS S/A

### **DECISÃO**

Melhor analisando os autos em referência, chamo o feito à ordem para determinar o que segue:

1- Passo a determinar, de ofício, a produção antecipada da prova pericial, tendo em vista a necessidade de um parecer de profissional competente e especializado na área para elucidar as questões técnicas, razão pela qual nomeio o médico Marcelo Rotter, cadastrado no Banco de Peritos do TJ/AL, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários, cuja perícia será realizada no dia **08/12/2017, a partir das 9h00**, na sede deste juízo, perícia a ser realizada em regime de mutirão.

2- Cite/Intime-se a parte ré para integralizar a lide e apresentar quesitos.

3- Em virtude da proximidade da data da realização da perícia, intime-se a parte autora por meio de seu advogado e a parte ré pelo meio mais ágil possível.

4 – Havendo pleito de assistência judiciária gratuita, passo a deferi-lo.

5- Caso o feito já tenha sido incluído na pauta de audiência de conciliação, determino o cancelamento da mesma.

Maceió , 08 de novembro de 2017.

**Gustavo Souza Lima  
Juiz de Direito**



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital

Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes,  
Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br

**CARTA DE INTIMAÇÃO**

**Ação:**Procedimento Sumário

**Autos :** 0716265-51.2013.8.02.0001

**Autor:** JOSE EVERTON DA SILVA

**Réu:** FEDERAL SEGUROS S/A

FEDERAL SEGUROS S/A  
Rua das Palmeiras, 72, Botafogo  
Rio de Janeiro-RJ  
CEP 22270-070

**Assunto: Intimação de decisão/PERÍCIA**

Prezado(a) Senhor(a),

Dou ciência a Vossa Senhoria da decisão a seguir transcrita:

DECISÃO:" Melhor analisando os autos em referência, chamo o feito à ordem para determinar o que segue:1- Passo a determinar, de ofício, a produção antecipada da prova pericial, tendo em vista a necessidade de um parecer de profissional competente e especializado na área para elucidar as questões técnicas, razão pela qual nomeio o médico Marcelo Rotter, cadastrado no Banco de Peritos do TJ/AL, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários, cuja perícia será realizada no dia 08/12/2017, a partir das 9h00, na sede deste juízo, perícia a ser realizada em regime de mutirão. 2- Cite/Intime-se a parte ré para integralizar a lide e apresentar quesitos. 3- Em virtude da proximidade da data da realização da perícia, intime-se a parte autora por meio de seu advogado e a parte ré pelo meio mais ágil possível. 4 - Havendo pleito de assistência judiciária gratuita, passo a deferir-lo.5- Caso o feito já tenha sido incluído na pauta de audiência de conciliação, determino o cancelamento da mesma.".

Atenciosamente,

**Cláudia Torres de Moraes**  
**Escrivã**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0430/2017, foi disponibilizado na página 45/57 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado  
Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante (OAB  
9509/AL)

Teor do ato: "Melhor analisando os autos em referência, chamo o feito à ordem para determinar o que segue:  
1- Passo a determinar, de ofício, a produção antecipada da prova pericial, tendo em vista a necessidade de um parecer de profissional competente e especializado na área para elucidar as questões técnicas, razão pela qual nomeio o médico Marcelo Rotter, cadastrado no Banco de Peritos do TJ/AL, que deverá ser intimado para apresentar proposta de honorários, cuja perícia será realizada no dia 08/12/2017, a partir das 9h00, na sede deste juízo, perícia a ser realizada em regime de mutirão.  
2- Cite/Intime-se a parte ré para integralizar a lide e apresentar quesitos.  
3- Em virtude da proximidade da data da realização da perícia, intime-se a parte autora por meio de seu advogado e a parte ré pelo meio mais ágil possível.  
4- Havendo pleito de assistência judiciária gratuita, passo a deferi-lo.  
5- Caso o feito já tenha sido incluído na pauta de audiência de conciliação, determino o cancelamento da mesma."

Do que dou fé.  
Maceió, 14 de novembro de 2017.

Escrivā(o) Judicial

**Exmo. Sr. (Dr<sup>o</sup>) Juiz de Direito 12ª Vara Cível da Capital \_AL Justiça Estadual - AL,**

Autos: vários

Ação: Procedimento Ordinário

Assunto: Acidente de Trânsito

Requerido: Seguradora Líder do Seguro DPVAT S/A.

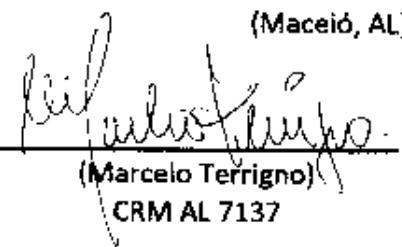
**(Marcelo Terrigno -Adriana Gravina -Marcello Roter}, Peritos deste Juízo,  
devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente,  
requerer a Vossa Excelência a fixação dos honorários periciais em R\$ 350,00/trezentos  
e cinquenta reais).**

A perícia médica, será realizada na sala de audiências da 12ª Vara Cível da Capital,  
localizada no 1º andar, sala, no Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes dia 6,7 de  
dezembro de 2017, a partir das 13:00 horas, e 8 de dezembro a partir das 8:00 horas as  
partes intimadas a comparecerem acompanhadas de seus patronos e assistentes  
técnicos, portando exames, laudos médicos e demais documentos pertinentes.

Diante do exposto, requer a intimação (*do autor/réu, responsável pelo  
pagamento*) para que efetue o depósito da quantia fixada a título de verba honorária,  
no montante arbitrado por Vossa Excelência, a título de adiantamento, objetivando,  
assim, dar início às diligências periciais.

É o que requer,  
Pede deferimento.

(Maceió, AL), 26 de novembro de 2017.



(Marcelo Terrigno)

CRM AL 7137



**Juízo de Direito - 12<sup>a</sup> Vara Cível da Capital**  
**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador**  
**Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-**  
**AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

Autos nº: 0716265-51.2013.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: JOSE EVERTON DA SILVA

Réu: FEDERAL SEGUROS S/A

### **CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que em virtude da perícia ter sido designada para um feriado municipal (dia 08/12/2017), passo a remarcá-la para o dia 06/03/2018, a partir das 14h00.

O referido é verdade, do que dou fé.

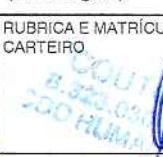
Maceió, 30 de novembro de 2017.

Cláudia Torres de Moraes  
 Escrivã

Autos nº 0716265-51.2013.8.02.0001

**JUNTADA DE CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA**

Em 15 de dezembro de 2017 é juntado a estes autos do envelope e respectivo aviso de recebimento (AR790011839TJ - Mudou-se) referente ao ofício n. 0716265-51.2013.8.02.0001-0001 emitido para FEDERAL SEGUROS S/A. Usuário: M933147

 <small>AC Central 9912340399/0716265-51.2013.8.02.0001-0001</small>		 <small>AO REMETENTE</small>	
<b>DESTINATÁRIO</b> FEDERAL SEGUROS S/A Rua das Palmeiras, 72, Botafogo 22270-070, Rio de Janeiro, RJ			
<b>ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR</b> 12º Cartório Cível da Capital Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Antigo 1º Cartório Cível Comp. Mista, Bairro Duro 57040-600, Maceió, AL			
<b>REMETENTE</b> 12º Cartório Cível da Capital Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Antigo 1º Cartório Cível Comp. Mista, Bairro Duro 57040-600, Maceió, AL		<b>TENTATIVAS DE ENTREGA</b> 1 <sup>a</sup> / / : h      2 <sup>a</sup> / / : h      3 <sup>a</sup> / / : h	
		<b>DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)</b> 0716265-51.2013.8.02.0001-0001 (Proc. digital)	
		<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO</b> <input checked="" type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros <i>Não INFORMADO</i>	
		<b>RUBRICA E MATRÍCULA DC CARTEIRO</b> 	
		<b>DATA ENTREGA</b> <i>24 NOV 2017</i>	
		<b>Nº DOC. DE IDENTIDADE</b>	
			



Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital  
Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon  
Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-  
mail: vcivel12@tjal.jus.br

Autos nº 0716265-51.2013.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: JOSE EVERTON DA SILVA

Ato Ordinatório:

Em cumprimento ao disposto no artigo 2.º, XXI, do Provimento n.º 13/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, considerando que a carta postal de citação/intimação retornou com a observação: “mudou-se”, “desconhecido”, “endereço inexistente”, “endereço insuficiente”, “inexiste número” e “outras”, fica a parte autora intimada para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo a providência que entender necessária.

Maceió, 15 de dezembro de 2017.

Lidiane Muniz Vasconcelos  
Auxiliar Judiciário



**Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital**  
**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**  
 Autos nº 0716265-51.2013.8.02.0001  
 Ação: Procedimento Sumário  
 Autor: JOSE EVERTON DA SILVA  
 Réu: FEDERAL SEGUROS S/A

**DESPACHO - VISTO EM CORREIÇÃO - 2017**  
**Provimento N° 27/2017**

1. (x) PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER.
2. À CONCLUSÃO PARA:
  - 2.1. ( ) DESPACHO
  - 2.2. ( ) DECISÃO
  - 2.3. ( ) SENTENÇA
3. COBRE-SE:
  - 3.1. ( ) A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA
  - 3.2. ( ) A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
4. ( ) CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS.
5. ( ) REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.
6. ( ) MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.
7. ( ) ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
8. ( ) AUTUE-SE.
9. REMETA-SE
  - 9.1. ( ) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
  - 9.2. ( ) À CONTADORIA
  - 9.3. ( ) À DISTRIBUIÇÃO
10. ( ) EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS
11. COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:
  - 11.1. ( ) CONCILIAÇÃO
  - 11.2. ( ) INSTRUÇÃO
  - 11.3. ( ) OUTRA
12. ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:
  - 12.1. ( ) DO AUTOR
  - 12.2. ( ) DO RÉU
  - 12.3. ( ) DAS PARTES
13. ( ) ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO
14. ( ) ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
15. ( ) JUNTE-SE PETIÇÃO
16. ( ) CUMPRA-SE OATO PROCESSUAL DETERMINADO
17. ( ) REITERE-SE OFÍCIO
18. EXPEÇA-SE:
  - 18.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 18.2. ( ) EDITAL
  - 18.3. ( ) PRECATÓRIA
  - 18.4. ( ) OFÍCIO
  - 18.5. ( ) MANDADO
  - 18.6. ( ) CARTA
  - 18.7. ( ) ALVARÁ
19. PUBLIQUE-SE:
  - 19.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 19.2. ( ) DESPACHO
  - 19.3. ( ) DECISÃO
  - 19.4. ( ) SENTENÇA
20. ( ) CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO
21. ( ) DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA
22. ( ) RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO
23. ( ) AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO
24. ( ) OUTROS:

Maceió(AL), 05 de janeiro de 2018.

Gustavo Souza Lima  
 Juiz de Direito



**Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital**  
**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**  
 Autos nº 0716265-51.2013.8.02.0001  
 Ação: Procedimento Sumário  
 Autor: JOSE EVERTON DA SILVA  
 Réu: FEDERAL SEGUROS S/A

**DESPACHO - VISTO EM CORREIÇÃO - 2017**  
**Provimento N° 27/2017**

1. ( ) PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER.
2. À CONCLUSÃO PARA:
  - 2.1. ( x ) DESPACHO
  - 2.2. ( ) DECISÃO
  - 2.3. ( ) SENTENÇA
3. COBRE-SE:
  - 3.1. ( ) A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA
  - 3.2. ( ) A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
4. ( ) CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS.
5. ( ) REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.
6. ( ) MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.
7. ( ) ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
8. ( ) AUTUE-SE.
9. REMETA-SE
  - 9.1. ( ) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
  - 9.2. ( ) À CONTADORIA
  - 9.3. ( ) À DISTRIBUIÇÃO
10. ( ) EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS
11. COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:
  - 11.1. ( ) CONCILIAÇÃO
  - 11.2. ( ) INSTRUÇÃO
  - 11.3. ( ) OUTRA
12. ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:
  - 12.1. ( ) DO AUTOR
  - 12.2. ( ) DO RÉU
  - 12.3. ( ) DAS PARTES
13. ( ) ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO
14. ( ) ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
15. ( ) JUNTE-SE PETIÇÃO
16. ( ) CUMPRA-SE OATO PROCESSUAL DETERMINADO
17. ( ) REITERE-SE OFÍCIO
18. EXPEÇA-SE:
  - 18.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 18.2. ( ) EDITAL
  - 18.3. ( ) PRECATÓRIA
  - 18.4. ( ) OFÍCIO
  - 18.5. ( ) MANDADO
  - 18.6. ( ) CARTA
  - 18.7. ( ) ALVARÁ
19. PUBLIQUE-SE:
  - 19.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 19.2. ( ) DESPACHO
  - 19.3. ( ) DECISÃO
  - 19.4. ( ) SENTENÇA
20. ( ) CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO
21. ( ) DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA
22. ( ) RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO
23. ( ) AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO
24. ( ) OUTROS:

Maceió(AL), 05 de janeiro de 2018.

Gustavo Souza Lima  
 Juiz de Direito

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0457/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 24/01/2018, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante (OAB 9509/AL)	5	30/01/2018

Teor do ato: "Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, XXI, do Provimento n.º 13/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, considerando que a carta postal de citação/intimação retornou com a observação: "mudou-se", "desconhecido", "endereço inexistente", "endereço insuficiente", "inexiste número" e "outras", fica a parte autora intimada para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo a providência que entender necessária."

Maceió, 22 de janeiro de 2018.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0457/2017, foi disponibilizado na página 131/136 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 24/01/2018, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Alessandra Maria Cerqueira de Medeiros Cavalcante (OAB 9509/AL)	5	30/01/2018

Teor do ato: "Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, XXI, do Provimento nº 13/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, considerando que a carta postal de citação/intimação retornou com a observação: "mudou-se", "desconhecido", "endereço inexistente", "endereço insuficiente", "inexiste número" e "outras", fica a parte autora intimada para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo a providência que entender necessária."

Do que dou fé.  
Maceió, 22 de janeiro de 2018.

Escrivā(o) Judicial

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 12<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE MACEIÓ – AL.**

**AUTOS 0716265-51.2013.8.02.0001**

**JOSE EVERTON DA SILVA**, já qualificado nos autos de **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move em face de **FEDERAL SEGUROS S/A** vem por seu procurador abaixo subscrito, com o devido respeito à douta presença de Vossa Excelência, em atendimento ao despacho de fls. retro, vem expor e requerer o que segue:

Ressaltando o fato de a FEDERAL SEGUROS S/A, atual Ré na lide em questão, não mais fazer-se presente com sucursal representativa nesta capital, sendo assim, vem o Autor, **REQUERER a Substituição do Polo Passivo** da presente ação, alterando a parte demandada para a parte e o endereço abaixo citado.

• **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço a Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.031-205.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Maceió, 24 de janeiro de 2018

**ALESSANDRA MARIA CERQUEIRA DE MEDEIROS CAVALCANTE  
OAB/AL 9.509**



**Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital  
Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador  
Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-  
AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

**Autos n° 0716265-51.2013.8.02.0001**

**Ação:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSE EVERTON DA SILVA

**Réu:** FEDERAL SEGUROS S/A

**DESPACHO**

Observado o requerimento de fl. 46, determino a substituição do polo passivo da ação, alterando a parte demandada para SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Maceió(AL), *Data da Certificação.*

**Gustavo Souza Lima  
Juiz de Direito**



**Juízo de Direito - 12ª Vara Cível da Capital  
Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador  
Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-  
AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br**

Autos nº: 0716265-51.2013.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: JOSE EVERTON DA SILVA

Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

### **CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que em cumprimento ao despacho de fls.47, procedi a substituição do polo passivo da presente ação.

O referido é verdade, do que dou fé.

Maceió, 28 de novembro de 2019.

Aline Teixeira Cassiano  
Analista Judiciário



### Juízo de Direito - 12ª Vara Cível da Capital

**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: vcivil12@tjal.jus.br**

Autos nº 0716265-51.2013.8.02.0001

Ação: Procedimento Sumário

Autor: JOSE EVERTON DA SILVA

Réu: Nome Parte Principal Passiva<< Campo excluído do banco de dados >>

#### VISTO EM “AUTO INSPEÇÃO”

#### DESPACHO

1. <input type="checkbox"/> PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER	
2. <input type="checkbox"/> À CONCLUSÃO PARA:	2.1( <input type="checkbox"/> ) DESPACHO 2.2( <input type="checkbox"/> ) DECISÃO 2.3( <input type="checkbox"/> ) SENTENÇA
3. <input type="checkbox"/> COBRE-SE	3.1( <input type="checkbox"/> ) A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA 3.2( <input type="checkbox"/> ) A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
4. <input type="checkbox"/> CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS.	
5. <input type="checkbox"/> REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.	
6. <input type="checkbox"/> MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO	
7. <input type="checkbox"/> ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO	
8. <input type="checkbox"/> AUTUE-SE	
9. <input type="checkbox"/> REMETA-SE	9.1( <input type="checkbox"/> ) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA 9.2( <input type="checkbox"/> ) À CONTADORIA 9.3( <input type="checkbox"/> ) À DISTRIBUIÇÃO
10. <input type="checkbox"/> EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS	
11. <input type="checkbox"/> COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:	11.1( <input type="checkbox"/> ) CONCILIAÇÃO 11.2( <input type="checkbox"/> ) INSTRUÇÃO 11.3( <input type="checkbox"/> ) OUTRA
12. <input type="checkbox"/> ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:	12.1( <input type="checkbox"/> ) DO AUTOR 12.2( <input type="checkbox"/> ) DO RÉU 12.3( <input type="checkbox"/> ) DAS PARTES
13. <input type="checkbox"/> ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO	
14. <input type="checkbox"/> ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO	
15. <input type="checkbox"/> JUNTE-SE PETIÇÃO	
16. <input type="checkbox"/> CUMPRA-SE O ATO PROCESSUAL DETERMINADO	
17. <input type="checkbox"/> REITERE-SE OFÍCIO	
18. <input checked="" type="checkbox"/> EXPEÇA-SE:	18.1( <input type="checkbox"/> ) ATO ORDINATÓRIO 18.2( <input type="checkbox"/> ) EDITAL 18.3( <input type="checkbox"/> ) PRECATÓRIA 18.4( <input type="checkbox"/> ) OFÍCIO 18.5( <input type="checkbox"/> ) MANDADO 18.6 ( <input checked="" type="checkbox"/> ) CARTA de citação (endereço fls. 46). Nomeio o perito DJALMA OLÍMPIO para cumprimento da decisão



**Juízo de Direito - 12<sup>a</sup> Vara Cível da Capital**

**Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail:  
vcivel12@tjal.jus.br**

	de fls. 35.
	18.7( ) ALVARÁ
19. ( ) PUBLIQUE-SE:	19.1( ) ORDINATÓRIO
	19.2( ) DESPACHO
	19.3( ) DECISÃO
	19.4( ) SENTENÇA
20. ( ) CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO	
21. ( ) DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA	
22. ( ) RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO	
23. ( ) AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO	
24. ( ) OUTRO	

Maceió, 21 de agosto de 2020

Gustavo Souza Lima

Juiz de Direito



ESTADO DE ALAGOAS  
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 12ª Vara Cível da Capital

Avenida Juca Sampaio, nº 206, Barro Duro, sala 114, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57040-600, Fone: 4009-3502, Maceió-AL - E-mail: vcivel12@tjal.jus.br

**CARTA DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: 0716265-51.2013.8.02.0001  
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito**  
 Autor: JOSE EVERTON DA SILVA  
 Réu: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

**Destinatário:**

**Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.**

Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro  
 Rio de Janeiro-RJ  
 CEP 20031-205

Fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para oferecer resposta no prazo e com as advertências abaixo assinalados, .

**PRAZO:** O prazo para oferecer resposta aos termos da petição inicial, a qual deverá ser apresentada por petição, é de 15 (quinze) dias (art. 335 do CPC).

**ADVERTÊNCIAS:**

01) Não sendo oferecida contestação no prazo marcado, o réu será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 do CPC).

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Maceió, 27 de novembro de 2020. Cláudia Torres de Moraes - Escrivã